Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.984, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a assinatura anual e Ratifica os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental do Ensino Médio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a assinar, anualmente, Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para efetuar o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no âmbito Municipal.

Parágrafo único. A cada ano, após assinado o Convênio, será remetida cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica ratificado os Convênios SE nº. 0001/2006 e 0002/2006, celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Os Convênios a que se refere o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Sem detrimento do transporte previsto nos Convênios o Executivo Municipal poderá estender o transporte a estudantes não incluídos no mesmo, na forma e condições a serem estabelecidas em decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO SE Nº 0001/2006 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE **ERECHIM**, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MEIO RURAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2478-19.00/06-6**.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, inscrita no CNPJ sob nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, **Nelsi Hoff Müller**, doravante denominada SECRETARIA, e o Município de **ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **87.613.477/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, **Eloi João Zanella**, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente Convênio, conforme o que consta no Expediente nº (...), com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, na Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei Federal nº 10.709, de 31/07/03, na Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004 (PNATE), Lei Estadual nº 10.576/95 e Decreto nº 36.586/96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros aos MUNICÍPIOS para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural, referente ao exercício 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1- Caberá à SECRETARIA:

a) repassar recursos financeiros ao Município, referente ao exercício de 2006, nos termos da cláusula quarta, para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural;

b) acompanhar e fiscalizar através das Coordenadorias Regionais de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar, a execução do objeto do Convênio;

c) proceder ao "Levantamento do Transporte Escolar 2006", com a participação dos Municípios;

d) solicitar preenchimento das planilhas on-line, conforme programa criado no sistema, como previsto no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre Governo do Estado e FAMURS;

e) verificar junto ao Executivo Municipal, previamente a possibilidade do oferecimento do Transporte Escolar quando da instalação e ampliação de escolas e alteração de turnos, com repasses de recursos específicos e além dos ajustados, mediante termo aditivo.

2- Caberá ao MUNICÍPIO:

a) utilizar os recursos financeiros repassados pelo Estado, referentes ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural, exclusivamente para pagamento das despesas de manutenção, incluindo serviços de terceiros, locação de veículos e compra de passagens escolares, conforme consta no Plano de Trabalho;

b) transportar os alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural até

CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS
ESTABELECIMENTO DE ERECHIM-RS
Av. Presidente Vargas, 174
Fone: 54. 3522-1221
Emol. R$
Erechim (RS)
08 MAIO 2006
Jandira Dal Bello De Menezes
Salete Dal Bello Marques
Maira Biazi Selvon

a escola pública com oferta de vagas mais próxima de seu domicílio;

c) aplicar no objeto do Convênio, até o final do ano letivo da rede estadual, conforme calendário oficial, os recursos recebidos;

d) aplicar no mercado financeiro os recursos do Convênio, enquanto não utilizados;

e) prestar contas à SECRETARIA até 28/02/2007 mediante apresentação de planilhas (Anexo I – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados, Anexo II – Parecer Conclusivo e Anexo III – Atestado de Efetividade), contendo discriminadamente os alunos, quilometragem das linhas e passagens, com os dados totais, nos termos da Cláusula Sexta, atestada pela Coordenadoria Regional de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar, que assinarão conjuntamente com o Prefeito Municipal;

f) proceder do levantamento do transporte escolar, solicitado pela Secretaria da Educação;

g) devolver à SECRETARIA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas nos termos do parágrafo 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8666/93;

h) comprovar procedimento licitatório ou formalidades da sua dispensa ou inexigibilidade para as despesas realizadas, previstas no presente ajuste;

i) incluir no orçamento e manter contabilidade individualizada das receitas e despesas do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Convênio Ensino Fundamental correrão à conta de UO1901; Atividade: 6085 – Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 3.3.40.41; Recurso: 0292 – Salário Educação – Quota Estadual e Recurso 1709 – PNATE para o Ensino Fundamental; Subprojeto 000 001.

CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA repassará os recursos financeiros ao Município em 10 (dez) parcelas, até o dia 30 de cada mês, no período de abril/2006 a janeiro/2007, de acordo com os coeficientes e valores a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados aos Municípios serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

a) número de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural transportados;

b) quilometragem percorrida pelos veículos do Município, ou outros contratados por este para o transporte escolar;

c) número de passagens fornecidas pelo Município aos alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural.

Subcláusula Primeira – Para o cálculo do coeficiente de cada Município, serão utilizados os dados do levantamento, publicados no Diário Oficial do Estado, durante a vigência do presente Convênio.

Subcláusula Segunda – Para fins de recebimento de recursos financeiros serão considerados somente alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental - Meio Rural que não residam próximo da escola ou nela não tenham obtido vaga, e que tenham de percorrer, no mínimo 02 KM (dois quilômetros) entre sua residência e a escola estadual mais próxima.

OS NOTARIAIS
E ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
08 MAIO 2006
Erechim (RS)
Jandira Dal Bello De Menezes Tabelã Designada
Salete Dal Bello Me... Tabelã Substituta
Maira Biazi Selivon Escrevente Autorizada
Av. Presidente Vargas, 1744
Fone: 54 3622-1221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Estado da Educação até 28 de fevereiro de 2007, mediante apresentação das planilhas (Anexo I – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados, Anexo II – Parecer Conclusivo e Anexo III – Atestado de Efetividade), atestadas pela Coordenadoria Regional de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar e Prefeito Municipal, bem como descrição das despesas efetivadas, tanto da verba recebida do Governo do Estado, quanto da União (PNATE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, até 28 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, com solicitação de, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), ou rescindido de pleno direito nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, pelo atraso no pagamento das parcelas mensais, garantidos, em quaisquer das hipóteses, os direitos remanescentes de cada convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas:

Porto Alegre, 19 [illegible]

NELSI HOFF MÜLLER,
Secretária de Estado da Educação.

Carlos Norberto Magalhães Fraga
Secretário de Estado da Educação Substituto
Secretaria da Educação/RS

Eloi João Zanella,
Prefeito(a) Municipal de **ERECHIM.**

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1.º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
08 MAIO 2006
Erechim(RS)
Jandira Dal Bello De Menezes — Tabelia Designada
Salete Dal Bello Marques — Tabelia Substituta
Maira Biazi Selivon — Escrevente Autorizada
Av. Presidente Vargas, 174
Ecrte: 54, 3522-1221
Emol.: R$

Testemunhas:

1. Nome _____
2. RG _____

1. Nome _____
2. RG _____

Governo do Rio Grande do Sul
ESTADO QUE TRABALHA UNIDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DG/DAM/DEPLAN/DPO/DAD/DFI

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – MEIO RURAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Nome da Prefeitura Municipal	02 – Número do CNPJ	03 – Período de Execução ____/____/____ a ____/____/____	04 - Exercício
05 – Endereço:		06 – Município	07 - UF RS

BLOCO 2 – SÍNTESE DA RECEITA E DA DESPESA (R$ 1,00)

	08 – Valor Rec. no Exercício PNATE – R$ Estado – R$ Sal. Educ. – R$	09 – Rend. Aplic. Financeira		10– Valor Total (8+9) PNATE – R$ Estado – R$	11 – Despesa Realizada	12 – Saldo Devolvido
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxxxxxx			

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

13 - Item	14 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	15 – Especificação dos Bens ou Serviços	16 - Documento			17 - Pagamento		18 - Valor (R$)
			Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
19 – TOTAL								

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Erechim (RS),
08 MAIO 2006
Sandra Dal Bello de Menezes - Tabeliã Substituta
Selo(s): Emol.: R$ 1,54; 3523-1321
Av. Presidente Vargas, 174

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data

Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da PM

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal da PM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DG/DAM/DEPLAN/DPO/DAD/DFI

ANEXO II

PARECER CONCLUSIVO

[illegible] DO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE)
[illegible] FUNDAMENTAL - MEIO RURAL

IDENTIFICAÇÃO

01.NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	02.UF **RS**
03. CNPJ **92.941.681/0001-00**	04. EXERCÍCIO **200_**

PARECER

05 – PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

☐ **REGULAR** ☐ **REGULAR COM RESSALVAS** ☐ **IRREGULAR**

AUTENTICAÇÃO

07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIALE

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1.º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
08 MAIO 2006
Erechim (RS)
Jandira Dal Bello De Menezes Tabelia Designada
Salete Dal Bello Marques Tabelia Substituta
Maria Diaz Selvon Escrevente Autorizada
Av. Presidente Vargas, 174
Fone: 54 3522-1221
Encl.: R$

Local, UF e Data

Nome do (a) Presidente ou do (a) Representante Legal do Conselho de Acompanhamento

Assinatura , Nome do (a) Presidente ou do (a) Representante Legal do Conselho de Acompanhamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Diretoria Geral
Divisão de Apoio aos Municípios

ANEXO III

ATESTADO DE EFETIVIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - MEIO RURAL 2006

MUNICÍPIO:_____

CRE:_____

ATESTAMOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZOU O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - MEIO RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	TOTAL KM/DIA	TOTAL PASSAGENS DIA	ASS. DIRETOR ESCOLA	ASS. PRES. CONSELHO ESCOLAR OU PRES. DO C.P.M.

PREFEITO MUNICIPAL
ASSINATURA E CARIMBO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO

LOCAL E DATA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO SE Nº 0002/2006 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO – MEIO RURAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997-19.00/06-8.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, inscrita no CNPJ sob nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Nelsi Hoff Müller, doravante denominada SECRETARIA, e o Município de **ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **87.613.477/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, **Eloi João Zanella**, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente Convênio, conforme o que consta no Expediente nº (...), com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, na Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei Federal nº 10.709, de 31/07/03, na Lei Estadual nº 10.576/95, no Decreto nº 36.586/96 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros aos MUNICÍPIOS para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio - Meio Rural, referente ao exercício 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1- Caberá à SECRETARIA:

a) repassar recursos financeiros ao Município, referente ao exercício de 2006, nos termos da cláusula quarta, para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio-Meio Rural;

b) acompanhar e fiscalizar através das Coordenadorias Regionais de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar, a execução do objeto do Convênio;

c) proceder ao "Levantamento do Transporte Escolar 2006", com a participação dos Municípios;

d) solicitar preenchimento das planilhas on-line, conforme programa criado no sistema, como previsto no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre Governo do Estado e FAMURS;

e) verificar junto ao Executivo Municipal, previamente a possibilidade do oferecimento do Transporte Escolar quando da instalação e ampliação de escolas e alteração de turnos, com repasses de recursos específicos e além dos ajustados, mediante termo aditivo.

2- Caberá ao MUNICÍPIO:

a) utilizar os recursos financeiros repassados pelo Estado, referentes ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio - Meio Rural, exclusivamente para pagamento das despesas de manutenção, incluindo serviços de terceiros, locação de veículos e compra de passagens escolares, conforme consta no Plano de Trabalho;

b) transportar os alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio - Meio Rural até a escola pública com oferta de vagas mais próxima de seu domicílio;

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica
08 MAIO 2006
Erechim(RS),
Sandra Dal Bello De Menezes - Tabeliã Designada
Solete Dal Bello Marques - Tabeliã Substituta

c) aplicar no objeto do Convênio, até o final do ano letivo da rede estadual, conforme calendário oficial, os recursos recebidos;

d) aplicar no mercado financeiro os recursos do Convênio, enquanto não utilizados;

e) prestar contas à SECRETARIA até 28/02/2007 mediante apresentação de planilhas (Anexo I – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados e Anexo III – Atestado de Efetividade), contendo discriminadamente os alunos, quilometragem das linhas e passagens, com os dados totais, nos termos da Cláusula Sexta, atestada pela Coordenadoria Regional de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar, que assinarão conjuntamente com o Prefeito Municipal;

f) proceder do levantamento do transporte escolar, solicitado pela Secretaria da Educação;

g) devolver à SECRETARIA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas nos termos do parágrafo 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8666/93;

h) comprovar procedimento licitatório ou formalidades da sua dispensa ou inexigibilidade para as despesas realizadas, previstas no presente ajuste;

i) incluir no orçamento e manter contabilidade individualizada das receitas e despesas do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Convênio correrão à conta de UO1901; Atividade: 6947 – Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Médio; Elemento de Despesa 3.3.40.41; Recurso: 0002 – Tesouro do Estado; Subprojeto 000 001.

CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA repassará os recursos financeiros ao Município em 10 (dez) parcelas, até o dia 30 de cada mês, no período de abril/2006 a janeiro/2007, de acordo com os coeficientes e valores a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados aos Municípios serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

a) número de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio – Meio Rural transportados;

b) quilometragem percorrida pelos veículos do Município, ou outros contratados por este para o transporte escolar;

c) número de passagens fornecidas pelo Município aos alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio – Meio Rural.

Subcláusula Primeira – Para o cálculo do coeficiente de cada Município, serão utilizados os dados do levantamento, publicados no Diário Oficial do Estado, durante a vigência do presente Convênio.

Subcláusula Segunda – Para fins de recebimento de recursos financeiros serão considerados somente alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio - Meio Rural que não residam próximo da escola ou nela não tenham obtido vaga, e que tenham de percorrer, no mínimo 02 KM (dois quilômetros) entre sua residência e a escola estadual mais próxima.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas dos recursos recebidos à Secretaria de Estado da Educação até 28 de fevereiro de 2007, mediante apresentação de planilhas (Anexo I – Demonstrativo da Execução

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1.º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
08 MAIO 2006
Erechim (RS),
Jaudira Dal Bello De Menezes - Tabeliã Designada
Salete Dal Bello Marques - Tabeliã Substituta
Maira Biazi Selivon - Escrevente Autorizada

da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados e Anexo III – Atestado de Efetividade) atestada pela Coordenadoria Regional de Educação, Diretor(a) das Escolas Estaduais, Presidente do Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou do Conselho Escolar e Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, até 28 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, com solicitação de, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), ou rescindido de pleno direito nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, pelo atraso no pagamento das parcelas mensais, garantidos, em quaisquer das hipóteses, os direitos remanescentes de cada convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas:

Porto Alegre, 19 ABR 2006

NELSI HOFF MÜLLER,
Secretária de Estado da Educação.

Carlos Norberto Magalhães Fraga
Secretario de Estado da Educação Substituto
Secretaria da Educação/RS

Eloi João Zanella,
Prefeito(a) Municipal de **ERECHIM.**

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
08 MAIO 2006
Erechim (RS)
Jandira Dal Bello De Menezes — Tabeliã Designada
Salete Dal Bello Marques — Tabeliã Substituta
Maira Biazi Selivon — Escrevente Autorizada
Av. Presidente Vargas, 174
Fone: 54 3522-1221
Empl.: R$

Testemunhas:

1. Nome _____
2. RG _____

1. Nome _____
2. RG _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DG/DAM/DEPLAN/DPO/DAD/DFI

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – MEIO RURAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Nome da Prefeitura Municipal	02 – Número do CNPJ	03 – Período de Execução __/__/__ a __/__/__	04 - Exercício
05 – Endereço:		06 – Município	07 - UF RS

BLOCO 2 – SÍNTESE DA RECEITA E DA DESPESA (R$ 1,00)

	08 – Valor Rec. no Exercício PNATE – R$ Estado – R$ Sal. Educ. – R$	09 – Rend. Aplic. Financeira		10– Valor Total (8+9) PNATE – R$ Estado – R$	11 – Despesa Realizada	12 – Saldo Devolvido
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxxxxxx			

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

13 - Item	14 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	15 – Especificação dos Bens ou Serviços	16 - Documento			17 - Pagamento		18 - Valor (R$)
			Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
19 – TOTAL								

MENEZES SERVIÇOS NOTARIAIS
1º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO o presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Erechim(RS)
08 MAIO 2006
Emol.: R$
Fone: 54. 3522-1221
Av. Presidente Vargas, 174

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da PM	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal da PM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Diretoria Geral
Divisão de Apoio aos Municípios

ANEXO III

ATESTADO DE EFETIVIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - MEIO RURAL 2006.

MUNICÍPIO:_____

CRE:_____

ATESTAMOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZOU O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO - MEIO RURAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	TOTAL KM/DIA	TOTAL PASSAGENS DIA	ASS. DIRETOR ESCOLA	ASS. PRES. CONSELHO ESCOLAR OU PRES. DO C.P.M.

PREFEITO MUNICIPAL
ASSINATURA E CARIMBO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO

LOCAL E DATA:_____